

**EDITAL Nº. 51, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com o **Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – IPCA - Portugal**, para o ano/semestre 2026/1.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com o **Instituto Politécnico do Cávado e do Ave – IPCA - Portugal**, para o ano/semestre 2026/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos cursos de graduação em **Administração, Ciências Contábeis, Design Gráfico, Educação Física, Engenharia de Software e Engenharia Elétrica**.

**Das Disposições Gerais**

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda no IPCA.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo IPCA, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do curso a que o candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de **15 de setembro a 24 de outubro de 2025**.

**Dos Requisitos do Candidato**

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
  - 5.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos previstos neste edital, entre o segundo e o penúltimo período;
  - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;

- 5.3 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
- 5.4 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

- 6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
- 7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - 7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
  - 7.3 Cópia do Passaporte;
  - 7.4 Uma fotografia 3X4;
  - 7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo disponível no NAI);
  - 7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
  - 7.7 O nível mínimo recomendado de proficiência é de B2, para disciplinas ministradas em inglês, se for o caso.
  - 7.8 Portfolio: apenas se aplica aos estudantes candidatos do curso de Design Gráfico.
  - 7.9 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento;
  - 7.10 Preenchimento do link da universidade de acolhimento NAI.

### **Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado**

- 8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
- 9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

### **Da Desistência**

- 10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

### **Do Valor a Ser Pago**

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na modalidade intercâmbio, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no IPCA;
12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita online ou através de procurador legalmente constituído;
13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;
14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no IPCA, porém deve observar o disposto no item 11.

### **Das Disposições Finais**

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

**Carlos Hassel Mendes da Silva**

Reitor UniEVANGÉLICA